ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 055/2008**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2009 e dá providências.**

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, relativo ao exercício de 2009, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do Anexo I e II.

§ 1º Ficam estabelecidas que as metas compreendendo os itens a, b, c, d, abaixo descritos, serão encaminhados até a apresentação do orçamento financeiro de 2009.

a) cálculo da receita corrente líquida;
b) resultado nominal e primário;
c) consolidação da dívida pública;
d) demonstrativo de despesa com pessoal, para o Executivo e para o Legislativo;
e) previsão de receita para os exercícios de 2009 e 2010, e realizada nos exercícios de 2006 e 2007 e a projetada para o exercício corrente;
f) demonstrativo da aplicação de recursos decorrente da alienação de ativos;
g) demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2005, 2006 e 2007;
h) demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2007;
i) demonstrativo de Riscos Fiscais.

**Art. 2º** A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2009 de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, que trata o art. 3º da presente Lei.

§ 1º - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

§ 2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101-2000.

§ 3º - O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 3º** A receita prevista para o exercício de 2009 deverá ter a seguinte destinação:

CÂMARA MUNICIPAL 2/16

a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no inciso III do artigo 5º da LC 101-2000, o percentual de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida;
b)para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c)para atendimento de programas de custeio, continuado ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d)para investimento até o montante do saldo de recursos estimados.
Parágrafo único: A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b" do inciso III do art. 5º da LC 101-2000.

**Art. 4º** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

**Art. 5º** As receitas e as despesas dos orçamentos da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município e empresas dependentes, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor;
§ 1º - Deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso.
§ 2º - Atendendo ao art. 13 da LC 101-2000, no prazo estipulado no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;
§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele que aconteceu;
§ 4º - Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;
§ 5º - Para efeito da limitação de empenho será utilizado o seguinte critério:
a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargos em comissão.
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
§ 6º - Para efeito do § 2º, art. 9º e do § 3º, art. 16 da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 100,00 (cem reais), realizada na manutenção de órgãos municipais.

**Art. 6º** Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:
I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;
II – adequação da legislação tributária municipal a eventuais modificações da legislação federal;

III – revisão dos índices já existentes, que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
3/16

IV – as isenções e incentivos fiscais virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e diminuição permanente da despesa.

**Art. 7º** As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal, antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

**Art. 8º** Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:
I – para abertura de créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada;
II – para a realização de operações de créditos com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
III – para a realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor.

**Art. 9º** As transferências de recursos a entidades privadas atenderão às exigências do plano de auxílios do Município e ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Art. 10.** Para haver contribuição para o custeio de despesas de outros entes da federação deverá atender ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93 e ao art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 11**. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a:
I – prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;
II – conceder aumento de remuneração, ou outras vantagens, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 12**. A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

**Art. 13**. As despesas com pessoal elencadas no art. 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no artigo 20, III, letras "a" e "b" da referida lei.

**Art. 14**. São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:
I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;
II - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho;
III - capacitar os servidores para melhor desempenho das funções específicas;
IV - racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CÂMARA MUNICIPAL DE S. Sebastião do Caí
4/16

V – o Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

**Art. 15.** O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, habitação, esporte e segurança pública, sem ou com ônus para o Município, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

**Art. 16**. O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

**Art. 17**. O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 18.** No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação, dos orçamentos o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais, a arrecadação prevista especificando quando cabível as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Art. 19.** No controle de custos e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal será demonstrado através de normas de controles internos instituídos pelo Poder Executivo.

**Art. 20.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**LÉO ALBERTO KLEIN**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
5116

# ANEXO I

## PODER LEGISLATIVO

***- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.***

OBJETIVO - Dotar a Câmara de móveis e equipamentos para melhorar as suas condições de trabalho.

***- Custeio Operacional do Poder Legislativo.***

OBJETIVO: Proporcionar condições financeiras ao Poder Legislativo, de atender suas funções, desde pagamento de pessoal, material e serviços.

***- Divulgação Oficial.***

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo, de interesse dos munícipes.

***- Recepções e Homenagens a Autoridades.***

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município e homenagens póstumas à pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos do Decreto Legislativo 02/93.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
6/16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**ANEXO II**

## ADMINISTRAÇÃO

***- Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos.***

OBJETIVO: Equipar as várias unidades administrativas com móveis, equipamentos e veículos, tornando-as mais eficientes.

***- Ampliação e Manutenção do Sistema Computadorizado.***

OBJETIVO: Dar condições necessárias à modernização, agilização e melhor controle dos serviços orçamentários e financeiros e para um melhor atendimento nas prestações de serviços à Administração e à coletividade, com rapidez e segurança nas informações.

***- Amortização da Dívida Fundada.***

OBJETIVO:

a) Pagamento dos precatórios judiciais de acordo com o disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias.

b) Amortização de financiamentos diversos;

c) Pagamento e amortização de juros de dívidas contratadas pelo Executivo Municipal, face a realização de obras e/ou aquisição de imóveis e equipamentos e confissão de dívidas.

***- Despesas de custeio do Poder Executivo.***

OBJETIVO: Proporcionar condições para que os diversos órgãos da Administração Municipal possam desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais ou serviços.

***- Conservação de Veículos de uso da Administração.***

OBJETIVO: Dar condições aos veículos de uso dos diversos órgãos da administração de circularem convenientemente.

***- Conservação e Manutenção de Prédios Públicos.***

OBJETIVO: Dar perfeitas condições de uso aos prédios utilizados pela Administração Municipal.

***- Divulgação Oficial.***

OBJETIVO: Promover a divulgação dos atos oficiais da municipalidade e de interesse dos munícipes.

***- Recepções e Homenagens a Autoridades.***

OBJETIVO: Promover recepções e/ou homenagens a autoridades em visita ao Município, assim declaradas nos termos da Lei Municipal nº 1.487, de 30 de agosto de 1991 e homenagens póstumas a pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, nos termos da Lei Municipal nº 1.633, de 4 de maio de 1993.

***- Assistência e Previdência aos Servidores Municipais.***

OBJETIVO: Prestar assistência e previdência ao servidor municipal na forma preconizada pelo Regime Único e RGPS.

***- Firmar convênio com Universidades e Entidades para estágios.***

OBJETIVO: Firmar convênio com as Universidades e Entidades especializadas, para a implantação e manutenção de programas de estágio aos estudantes.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
7116

***- Instituir e ou apoiar Campanha para aumento da arrecadação do Município.***

OBJETIVO: Instituir e ou apoiar campanha em nível municipal, visando aumentar o índice de arrecadação estadual e aumentar o percentual próprio em relação ao volume total da receita, através da premiação por sorteio.

***- Manutenção da Ação Conjunta com a Secretaria da Justiça.***

OBJETIVO: Manter a realização de emissão das Carteiras de Identidade na Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social, para a comunidade caiense.

***- Firmar Convênios com Universidades.***

OBJETIVO: Firmar convênios, termos de cooperação ou protocolo de intenções com Universidades, para em parceria com estas, trocar experiências bem como receber auxílio técnico para o desenvolvimento de ações de governo nas áreas: social, saúde, urbanismo, educação, cultura, meio ambiente, saneamento, administração publica e agricultura.

## AGRICULTURA

***- Manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.***

OBJETIVO: Possibilitar à equipe da Secretaria de Agricultura e Abastecimento o seu deslocamento com vistas a cumprir as finalidades da mesma.

***- Apoio à Comercialização da Produção Agropecuária.***

OBJETIVO: Estimular a comercialização da produção agrícola do Município buscando novos mercados consumidores.

***- Despesas de custeio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento.***

OBJETIVO: Proporcionar condições para que a Secretaria de Agricultura e Abastecimento possa desenvolver suas funções, realizando despesas com pessoal, materiais, serviços e viagens para fins de aprendizagem e visita a áreas de produção.

***- Conservação de Máquinas e Implementos Agrícolas.***

OBJETIVO: Conservar máquinas e implementos agrícolas com manutenção adequada visando oferecer melhores serviços ao pequeno produtor.

***- Conservação do Prédio da Feira Municipal.***

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento à Feira Municipal, conservando o prédio adequadamente.

***- Incentivo ao desenvolvimento agropecuário do município.***

OBJETIVO: apoiar os pequenos e médios produtores rurais na implantação e construção De galpões e instalações para aviários, pocilgas e postura de forma integrada.

***- Aquisição de Corretivos, Fertilizantes para o Solo e Defensivos.***

OBJETIVO: Dispor destes produtos para aplicação em projetos e experimentos, bem como em unidades administrativas localizadas em áreas particulares no interior do Município.

***- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para utilização na Patrulha Agrícola.***

OBJETIVO: Dotar a equipe que desenvolverá programas na área agrícola de todo o material necessário para a realização das atividades propostas.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
8/16

***- Contratação de Máquinas para Açudagem, Drenagem, Destocagem, Silagem, Canalização e limpeza de arroios.***

OBJETIVO: Construção de açudes e outros trabalhos necessários ao desenvolvimento da agricultura no Município.

***- Programa de Desenvolvimento da Fruticultura, Olericultura e Floricultura.***

OBJETIVO: Proporcionar o desenvolvimento da fruticultura, olericultura e floricultura, através da contratação de empresa de assessoria para o desenvolvimento de novas técnicas e aperfeiçoamento das praticadas.

***- Programa de Desenvolvimento da Citricultura.***

OBJETIVO: Firmar convênios com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou com outras entidades públicas, privadas ou organismos internacionais, visando a comercialização da produção citrícola e aquisição de mudas cítricas destinadas preferencialmente aos pequenos produtores rurais do Município.

***- Manter equipe capacitada para Serviços de Arborização e Paisagismo e seu Apoio Logístico.***

OBJETIVO: Garantir a execução de plantios, condução, poda, manutenção, limpeza e jardinagem com pessoal, equipamentos e ferramentas necessárias, na zona urbana e rural, sedes distritais, estradas, áreas de preservação permanente e outras.

***- Monitorar atividades Potencialmente Poluidoras, através de Vistorias, Convênios, Contratos e outros instrumentos.***

OBJETIVO: Manter a qualidade do meio ambiente.

***- Participar de Programas Regionais de Manejo da Bacia Hidrográfica.***

OBJETIVO: Obter recursos para o bom trato ao meio ambiente, enfatizando a situação do rio Caí, tributário do rio Guaíba e demais cursos dágua no Município.

***- Promover a capacitação técnica do corpo profissional da prefeitura através de Encontros, Palestras, Cursos, Seminários e atividades afim.***

OBJETIVO: Dispor de profissionais capacitados e atualizados para o gerenciamento ambiental do Município.

***- Firmar Convênios com órgãos Estaduais e Federais de Preservação Ambiental.***

OBJETIVO:Proporcionar um maior controle, rapidez e eficiência dos serviços vinculados à preservação dos recursos naturais renováveis.

***- Firmar Convênios ou Termos de Cooperação com Órgãos Estaduais e/ou Federais relativos a Cursos de Formação Profissional Rural.***

OBJETIVO: Capacitar o produtor rural através de cursos de formação profissional rural.

***- Convênio com a EMATER.***

OBJETIVO: Manutenção do convênio com a EMATER a fim de orientar os agricultores sobre técnicas novas de cultivo, bem como incentivar o interesse por sua atividade.

## SAÚDE

***- Construção e Implantação de Unidades Sanitárias.***

OBJETIVO: Dar melhores condições de assistência médica e odontológica à população carente do Município.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
9/16

***- Aquisição de Ambulância e Veículos.***

OBJETIVO: Suprir a carência no transporte de pessoas enfermas no Município, que precisam deslocar-se a outras cidades para tratamento médico e desenvolvimento dos programas de prevenção de doenças.

***- Assistência à População.***

OBJETIVO: Dar continuidade à manutenção financeira do plantão médico, prestando um atendimento de 24 horas à população e assistência às pessoas carentes, com pagamento de anestesia, auxílio funeral, fornecimento de óculos, aparelhos de surdez, medicamentos, passagens, fisioterapia, ecografias, dentaduras, pagamento de cirurgias em casos de excepcional necessidade e outros procedimentos.

***- Saúde Preventiva.***

OBJETIVO: Desenvolver programas ligados à saúde preventiva através de visitas domiciliares e reuniões por técnicos do Departamento.

***- Intensificar os Programas de Vacinação.***

OBJETIVO: Participar ativamente nas campanhas de vacinação, infantis ou anti-rábica.

***- Equipamentos e Material Permanente.***

OBJETIVO: Equipar e instalar adequadamente as unidades sanitárias e o setor de saúde.afim de agilizar e aperfeiçoar seus serviços junto à população.

***- Serviços Laboratoriais.***

OBJETIVO: Prestação de serviços laboratoriais à população em geral.

***- Despesas de custeio com a Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social***

OBJETIVO : Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social possam desenvolver sua funções, realizando despesas com material, pessoal e serviços.

***- Conservação e manutenção dos prédios dos ambulatórios.***

OBJETIVO: Conservar e manter em funcionamento os prédios dos ambulatórios médicos municipais.

***- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Ambulatórios.***

OBJETIVO: Equipar e adquirir material permanente para o melhor funcionamento dos ambulatórios.

***- Conservação e manutenção dos veículos de atendimento à saúde.***

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as ambulâncias e unidades móveis de atendimento à saúde.

***- Contratação de Veículos para Transporte de Pessoas Carentes.***

OBJETIVO: Contratar veículos que atendam a necessidade de transporte na área da saúde.

***- Manter Convênio com o SUS, e os convênios de Ação Continuada além da Manutenção da Municipalização da Saúde.***

OBJETIVO: Integrar as ações de saúde unificando os recursos estaduais federais e municipais destinados à saúde, colocando-os sob a gestão do poder público municipal e comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
10/16

***- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.***

OBJETIVO: Dar condições ao Conselho Municipal de Saúde para atuar na formulação de estratégias da execução e controle da política municipal de saúde.

***- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.***

OBJETIVO: Dar condições ao Fundo Municipal de Saúde de atuar como instrumento de gestão dos recursos financeiros para a saúde existentes no Município.

***- Apoio ao Menor Carente.***

OBJETIVO: Apoiar as ações em defesa do menor abandonado de acordo com o Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente.

***- Contribuição ao PASEP.***

OBJETIVO: Dar condições ao atendimento à Lei Federal sobre a Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público.

***- Auxílios e Subvenções.***

OBJETIVO: Conceder, nos termos da lei, auxílios e subvenções a entidades que se dedicam à assistência à carentes, idosos, crianças e adolescentes.

***- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.***

OBJETIVO: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado à captação e aplicação dos recursos a serem utilizados nas ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

***- Implantação e Manutenção de Casa de Passagem.***

OBJETIVO: Implantar e manter uma Casa de Passagem, local de abrigo e acolhimento de menores infratores.

***- Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.***

OBJETIVO: Dar condições de funcionamento ao Conselho Municipal de Assistência Social, que irá auxiliar o Executivo Municipal no desenvolvimento das ações de assistência social no Município.

***- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.***

OBJETIVO: Manter o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação de recursos com o objetivo de proporcionar meios para o financiamento de ações na área de assistência social.

**EDUCAÇÃO E CULTURA**

***- Manutenção e Conservação das Escolas de Educação Infantil.***

OBJETIVO: Manter com recursos próprios e através de convênios as Escolas Municipais de Educação Infantil.

***- Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil***

OBJETIVO: Realizar a construção, ampliação e instalação de Escolas Municipais de Educação Infantil.

***- Assistência às Escolas de Educação Infantil.***

OBJETIVO: Dar assistência, médico-odontológica, educacional e alimentar as crianças carentes matriculadas nas Escolas de Educação Infantil do Município.

CÂMARA MUNICIPAL
11/16

***- Ampliação, Reforma e Manutenção dos Prédios Escolares.***

OBJETIVO: Manter a rede escolar existente em boas condições, ampliando e reformando quando se fizer necessário.

***- Assistência aos Educandos.***

OBJETIVO: Dar às crianças da rede municipal de ensino, tratamento médico, odontológico.

***- Transporte Escolar.***

OBJETIVO: Prestar através do Município serviços de transporte, e/ou realizar compra de passagens para crianças matriculadas na rede oficial de ensino.

***- Aquisição de Veículos com recursos próprios ou em convênio com órgãos Públicos Federais ou Estaduais para o transporte de alunos matriculados na Rede Oficial de Ensino.***

OBJETIVO: Transportar crianças em idade escolar residentes em regiões sem escolas.

***- Aquisição de Micro-Computador.***

OBJETIVO: Dotar de equipamentos as salas de informática da rede municipal, possibilitando às crianças o conhecimento da informática.

***- Aquisição de Equipamentos e Materiais Didáticos.***

OBJETIVO: Equipar todas as unidades escolares municipais com mobiliário básico, equipamentos e material de ensino, necessários a um bom desenvolvimento das atividades curriculares.

***- Promover Cursos de Aperfeiçoamento aos Professores.***

OBJETIVO: Apoiar financeiramente os projetos referentes ao aperfeiçoamento de professores, através de treinamentos, encontros, fóruns e sessões de estudos.

***- Manter o Programa de Merenda escolar.***

OBJETIVO: Adquirir com recursos próprios ou em convênio com órgão públicos estaduais ou federais, alimentação para merenda escolar aos alunos matriculados na rede oficial de ensino.

***- Manter o Programa de Saúde Escolar.***

OBJETIVO: Desenvolver com recursos próprios ou em convênio com órgãos públicos estaduais ou federais, ações educativas, preventivas e curativas na área de saúde geral do educando matriculado na rede oficial de ensino.

***- Promover Cursos Profissionalizantes.***

OBJETIVO: Dar uma nova dimensão às atividades curriculares preparando o aluno para uma profissão.

***- Manutenção do Ensino Fundamental.***

OBJETIVO: Dar condições de manter o ensino fundamental em plano elevado, atendendo despesas de pessoal, encargos, material de consumo e serviços nas escolas.

***- Manutenção do Conselho Municipal de Educação.***

OBJETIVO: Manter com equipamentos e material permanente o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
12/16

***- Manutenção do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.***

OBJETIVO: Dar condições ao funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, órgão consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à municipalização da Merenda Escolar.

***- Transporte de Alunos, para a conclusão do ensino médio.***

OBJETIVO: Oferecer aos jovens residentes no Município transporte a fim de concluírem o ensino médio.

***- Manutenção do Museu Municipal.***

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural do Município, reunindo no Museu, um acervo histórico sobre sua origem, cultura e tradição, realizando exposições temporárias de artistas municipais, regionais e estaduais.

***- Manutenção e Ampliação da Biblioteca Pública Municipal.***

OBJETIVO: Manter e ampliar o acervo da biblioteca e modernizar o espaço físico da mesma, para um melhor atendimento ao usuário.

***- Promoção de Eventos Artísticos e Culturais.***

OBJETIVO: Incentivar e promover a cultura local e regional.

***- Manutenção do Centro de Cultura.***

OBJETIVO: Equipar o Centro de Cultura a fim de dotar o Município de um espaço para o desenvolvimento de todas as manifestações artísticas.

***- Desenvolvimento e Apoio às Atividades de Canto Coral e Banda Municipal.***

OBJETIVO: Apoiar as atividades realizadas com a finalidade de desenvolver o canto coral e a banda municipal.

***- Apoio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações, Fundações e Núcleos de Deficientes Físicos, Visuais e Auditivos.***

OBJETIVO: Apoiar as ações da APAE, Associações, Fundações e Núcleos de Deficientes Físicos, Visuais e Auditivos no Município, possibilitando aos excepcionais e deficientes, assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões, com recursos próprios, estaduais e federais.

**OBRAS**

***- Manutenção da Pedreira Municipal.***

OBJETIVO: Manter adequadamente o setor da pedreira, facilitando a britagem e mistura de materiais para o uso em estradas vicinais do município bem como o resguardo de máquinas e equipamentos, visando produzir o material necessário aos serviços prestados pela Municipalidade.

***- Urbanização de Áreas para o condomínio empresarial e construção de Casas Populares.***

OBJETIVO: Urbanizar áreas destinadas a implantação de empresas e construção de moradias para a população de baixa renda.

***- Coleta de Lixo.***

OBJETIVO: Manter e ampliar a coleta de lixo, melhorando o atendimento dos serviços na comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
13/16

***- Ampliação e Conservação do Cemitério.***

OBJETIVO: Ampliar, construir gavetas e realizar melhorias no cemitério, bem como zelar por sua conservação.

***- Iluminação Pública.***

OBJETIVO: Suprir o material gasto na reposição da iluminação, ampliando os serviços de iluminação pública do Município, proporcionando maior segurança aos transeuntes.

***- Despesas de custeio com a Secretaria de Obras e Saneamento.***

OBJETIVO: Proporcionar condições para que as diversas unidades da Secretaria de Obras e Saneamento possam desenvolver suas funções realizando despesas com material, pessoal e serviços.

***- Manutenção da Defesa Civil.***

OBJETIVO: Dar condições à Defesa Civil de atuar em casos de calamidade pública, como incêndios, vendavais, inundações, estiagem, etc...

***- Construção e ampliação de Rede de Esgoto Pluvial.***

OBJETIVO: Ampliar e manter a rede de esgoto nas ruas centrais, nos bairros e em outros locais onde se fizer necessário.

***- Manutenção e Conservação do sistema de abastecimento de água.***

OBJETIVO: Conservar e manter em condições de uso as redes de abastecimento de água, nas comunidades em que este serviço é prestado pelo Município.

***- Conservação e Melhoria das Estradas Municipais.***

OBJETIVO: Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas do interior, com construção de pontes, pontilhões, bueiros e outros melhoramentos.

***- Conservação e Manutenção da frota de Veículos, Máquinas e Implementos Rodoviários.***

OBJETIVO: Manter a frota de veículos, máquinas e implementos rodoviários em perfeitas condições de uso.

***- Construção a Implantação de novos Abrigos.***

OBJETIVO: Oferecer proteção aos usuários do transporte coletivo.

***- Aquisição de Equipamentos e Materiais e Serviços.***

OBJETIVO: Adquirir materiais e equipamentos para efetuar os serviços de sinalização e orientação do trânsito.

***- Pavimentação de Vias Urbanas.***

OBJETIVO: Melhorar as condições de tráfego na área urbana do Município, inclusive com a abertura de novas vias, melhoramento e conservação com todas as obras viárias necessárias.

**INDÚSTRIA**

***- Incentivar a Instalação e Expansão de Indústrias.***

OBJETIVO: Apoiar as indústrias existentes facilitando sua expansão e auxiliar as novas na sua implantação.

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
14/16

***- Incentivar o Consumo Local.***

OBJETIVO: Realizar campanhas e promoções de incentivo ao comércio local, conjuntamente com outros órgãos ligados o setor.

**TRÂNSITO**

***- Manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros Voluntários.***

OBJETIVO: Manter as instalações da Unidade do Corpo de Bombeiros Voluntários, para dar melhores condições de operacionalidade através da aquisição de equipamentos e material permanente.

***- Instituição de Zonas de Estacionamento.***

OBJETIVO: Disciplinar o tráfego de veículos na zona central da cidade no sentido de descongestionar o trânsito.

***- Conservação e Manutenção dos veículos de combate a Incêndios.***

OBJETIVO: Manter adequadamente os veículos para o perfeito funcionamento em caso de sinistros.

***- Manutenção da Guarda Municipal.***

OBJETIVO: Executar policiamento preventivo, fiscalizar e controlar o trânsito municipal, dar proteção ao patrimônio publico e aos munícipes.

***- Manter e renovar o convênio com a Brigada Militar.***

OBJETIVO: Manter e/ou renovar convênio com a Brigada Militar, para apoio e identificação de irregularidades.

***- Empreendimentos Turísticos.***

OBJETIVO: Promover e apoiar financeiramente os eventos realizados no Município, Rodeio Crioulo, Festividades de Natal, Festa da Criança e outros conforme o Calendário de Eventos.

***- Melhorias e Obras no Parque Centenário.***

OBJETIVO: Dotar o Parque Centenário de melhores condições para a realização de eventos e promoções.

**ESPORTES**

***- Desporto Amador.***

OBJETIVO: Incentivar a realização de todas as atividades recreativas, desportivas, estudantis e da comunidade em geral, atendendo o disposto em leis específicas sobre desporto de qualquer modalidade.

***- Esporte e Recreação***

OBJETIVO: Apoiar e incentivar com recursos financeiros, entidades e associações esportivas que tenham por objetivo descobrir talentos, formar cidadãos e atletas através de atividades esportivas voltadas a infância e juventude.

***- Construção de Áreas Esportivas e Recreativas.***

OBJETIVO: Oferecer à população, condições para a prática de esportes, lazer e recreação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
15/16

***- Melhorias e Conservação dos Prédios Esportivos no Parque Centenário.***

OBJETIVO: Manter os prédios destinados à práticas esportivas, localizados no Parque Centenário.

**LÉO ALBERTO KLEIN**
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 94/08
Rec. 14.8.2008

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí
16/16

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Em atendimento ao disposto no art. 98, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o Executivo encaminha à apreciação desta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2009. O projeto teve como base a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2008, contemplando as atividades mais usuais da administração pública, com poucas modificações. Qualquer ação de governo não contemplada neste projeto, pode ser, a partir de agora, incluída através de emendas.

**LÉO ALBERTO KLEIN**
Prefeito Municipal